

## NOVAS REGRAS FISCAIS DE HERANÇA E DOAÇÃO

Vitório Roberto Silva Reis

*É importante estar alerta e planejar estratégias jurídico-tributárias para reduzir o ônus*

Como foi amplamente noticiado pela imprensa, em maio deste, o Ministério da Fazenda, quando a Dilma Rousseff ainda era a presidente do Brasil, anunciou um pacote de medidas fiscais. Entre elas, as principais foram: correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física em 5%, que deve provocar perda de arrecadação em torno de R\$ 5,2 bilhões; a incidência de imposto de renda (IR) sobre as heranças e doações, mediante aplicação de alíquotas variáveis de 15% a 25%, como forma de compensar a perda de arrecadação com o reajuste da tabela do IRPF.

Além do IR sobre heranças e doações - futuro imposto federal -, há também propostas no Congresso Nacional para elevar a alíquota do Imposto sobre Herança e Doação (ITCMD) para até 20%. Atualmente a alíquota máxima é de 8%. A maioria dos estados brasileiros aplica a alíquota de 4%, como é o caso de São Paulo. Assim, na ocorrência de óbito ou doação, por exemplo, um patrimônio de R\$ 500 mil será tributado em R\$ 20 mil; enquanto outro de R\$ 5 milhões pagará R\$ 200 mil de ITCMD. Este imposto, segundo a proposta do Ministério da Fazenda, poderá ser abatido do IRPF que incidirá sobre o mesmo fato jurídico.

Considerando a constante necessidade de caixa do governo, as propostas, se aprovadas pelo Congresso, poderão entrar em vigor em 2017.

Fonte: DCI

---

## [GOVERNO ALTERA REGRAS DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO](#)

O governo de Michel Temer editou decreto que altera a regulamentação do processo de determinação e exigência de créditos tributários da União e de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal.

A emenda do novo texto agora cita que a norma também disciplina o processo de consulta relativo à interpretação da legislação tributária e aduaneira, à classificação fiscal de mercadorias, à classificação de serviços, intangíveis e de outras operações que produzam variações no patrimônio e de outros processos.

**Fonte:** Estadão Conteúdo

---

## [PUBLICADO DECRETO Nº 8.853/2016, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE DETERMINAÇÃO E EXIGÊNCIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA UNIÃO](#)

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais informa a publicação no Diário Oficial da União de hoje, 23/9, do Decreto nº 8.853/2016, que altera o Decreto nº 7.574, de 29 de setembro de 2011, que regulamenta o processo de determinação e exigência de créditos tributários da União, o processo de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal e outros processos que especifica, sobre matérias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

[Clique aqui](#) para acessar o Decreto nº 8.853/2016.

[Clique aqui](#) para acessar o Decreto nº 7.574/2011, já atualizado com as alterações.

**Fonte:** Carf

## MUDANÇAS DE PRAZOS E NORMAS TRIBUTÁRIAS EXIGEM ATENÇÃO REDOBRADA

O Simples Nacional teve suas regras alteradas pelo comitê gestor do regime, de forma a consolidar e organizar dispositivos relativos à composição e momento do reconhecimento da receita bruta para fins de tributação. A Resolução CGSN nº 129 foi publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro e altera dispositivos da Resolução CGSN nº 94/2011 - Regulamento do Simples Nacional.

A norma determina que fazem parte da receita bruta da empresa, entre outros fatos geradores, os royalties, aluguéis e demais receitas decorrentes de cessão de direito de uso ou gozo, bem como as verbas de patrocínio.

**Fonte:** Jornal do Comércio - RS

---

## PIS E COFINS: EMPRESAS PODEM SOLICITAR RESTITUIÇÃO DE IMPORTAÇÃO

Você sabia que quem efetuou importação entre 2011 e 2013 pode solicitar restituição de PIS e COFINS pagos na importação? Até o exercício de 2013 a legislação aplicável dizia que o valor aduaneiro seria composto do valor que servisse de base de cálculo para o Imposto de Importação acrescido do valor do ICMS e das próprias contribuições.

Ocorre que este conceito estava totalmente equivocado.

Isso porque o valor aduaneiro da mercadoria é encontrado a partir do seu valor FOB (Free on Board), acrescido dos valores do frete e seguros internacionais, convertendo-se esses valores para reais, por meio da taxa de câmbio do dia do registro da importação.

Sendo inconstitucional, foi determinada uma nova forma de cálculo, considerada a partir de outubro/2013, com alteração da legislação aplicável, como a maneira correta de calcular o PIS e a COFINS na importação, tendo como base de cálculo apenas o valor aduaneiro da mercadoria. Com este novo entendimento, os importadores passaram a ter direito a requerer a restituição dos valores pagos a mais (em função da base de cálculo incorreta).

**Fonte:** Administradores

---

## [CARF ACEITA RECURSO POLÊMICO DA FAZENDA NACIONAL](#)

**Por Bárbara Mengardo -Brasília**

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) arranhou um “jeitinho” para aceitar um recurso da Fazenda Nacional à última instância do tribunal administrativo. O colegiado entendeu como regular o ajuizamento de um recurso antes da publicação de uma decisão necessária para levar o caso à Câmara Superior, situação que foi vista por advogados como uma forma de privilegiar a Fazenda. (...).

Para levar um caso à Câmara Superior, o Regimento Interno do Carf exige que as partes anexem a seus processos um caso idêntico, porém com entendimento diametralmente oposto. Pela norma, os contribuintes e a procuradoria da Fazenda Nacional devem adicionar ao recurso cópia dos acórdãos com entendimento distinto, os chamados “paradigmas”.

**Fonte:** Jota

---

## [ICMS - FEEF AUMENTA CARGA TRIBUTÁRIA E BUROCRACIA](#)

**Por Josefina do Nascimento**

Com advento da criação do FEEF - Fundo Estadual de Equilíbrio fiscal, os

contribuintes do ICMS terão os incentivos fiscais reduzidos e aumento da burocracia

Além de pagar mais, o contribuinte do ICMS também deverá gastar mais para controlar o FEEF, que deve ser calculado sobre o valor da vantagem do benefício fiscal.

Na prática o contribuinte terá de desembolsar 10% do valor do benefício que reduz o imposto.

O contribuinte vai continuar recolhendo o ICMS de acordo com as regras e prazos do Estado, mas terá de depositar mensalmente 10% do valor do benefício fiscal.

**Fonte:** Siga o Fisco

---

## [ALTERADAS NORMAS SOBRE PROCESSO FISCAL](#)

O Decreto 8.853/2016 alterou o Decreto 7.574/2011, que regulamenta o processo de determinação e exigência de créditos tributários da União e o processo de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal.

**Fonte:** Blog Guia Tributário

---

## [DISPENSA DE GIA ICMS EM VÁRIOS ESTADOS](#)

Até a elaboração desta matéria, apenas sete Estados (Ceará, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Paraná e Sergipe.) haviam dispensado os contribuintes (RPA - Regime Periódico de Apuração) da entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA.

Mas os demais Estados ainda exigem a entrega da obrigação, causando duplicidade de informações.

As informações prestadas na GIA também constam do arquivo da Escrituração Fiscal Digital - EFD-ICMS.

**Fonte:** Siga o Fisco

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: [sicap@andap.org.br](mailto:sicap@andap.org.br), ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: [www.andap.org.br](http://www.andap.org.br) ou [www.sicap-sp.org.br](http://www.sicap-sp.org.br)